



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
De Mãos Dadas com
Nosso Povo

LEI MUNICIPAL Nº 2.121 DE 20 DE JUNHO DE 2022

De autoria da Mesa Diretora

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para cobrir despesas do Poder Legislativo, conforme classificação que segue:

Ficha 005– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Ficha 007– Obras e Instalações	R\$170.000,00

TOTAL.....R\$ 230.000,00

Artigo 2º - Como forma de recursos para a cobertura do crédito suplementar, será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias do próprio Legislativo, conforme discriminado a seguir:

Ficha 001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 125.000,00
Ficha 002 – Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
Ficha 003 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Ficha 004 – Outros Serviços Ter. Pessoa Física	R\$ 5.000,00
Ficha 008 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 230.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTAIS PAULISTA/SP 20 DE JUNHO DE 2022


KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA

Recebido
07/07/22
Câmara Municipal de
Cristais Paulista
